



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **51/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL – SANTA CATARINA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit. Máximo	V. Total Máximo
20	50	Unid	Aparelho para barbear	MAXICOR	1,000	50,000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

28	150	Und.	Bolsa coletora de urina sistema fechado	LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	8,050	1207,500
30	5	Unid	Cabo de bisturi nº 3	ABC	10,100	50,500
31	5	Unid	Cabo de bisturi nº 4	ABC	9,800	49,000
52	50	Unid	Detergente enzimático, frasco 1 litro	KELLDRIN	24,900	1245,000
57	10	Pct	Eletrodos descartáveis, c/ 10 unid	MAXICOR	4,600	46,000
62	150	Unid	Equipo p/ nutrição enteral	DESCARPACK	2,340	351,000
63	150	Unid	Equipo p/ transfusão de sangue	LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	4,500	675,000
66	450	Unid	Espéculo vaginal tam.G	CRAL	1,750	787,500
67	850	Unid	Espéculo vaginal tam.M	CRAL	1,950	1657,500
68	450	Unid	Espéculo vaginal tam.P	CRAL	1,380	621,000
87	10	Unid	Formol37 % frasco 1 litro	DGL	14,000	140,000
92	50	Unid	Frasco nutrição enteral 500ml	BIOBASE	1,950	97,500
93	30	Unid	Garrote em tecido elástico com trava para punção venosa	AURIFLEX	8,390	251,700
112	50	Unid	Máscara bico de pato	ALDESC	3,240	162,000
114	900	Unid	Multivias	TKL	1,300	1170,000
116	10	Unid	Papel grau cirúrgico12 cm rolo 100 mts	HARBO	62,300	623,000
117	10	Unid	Papel grau cirúrgico15 cm rolo 100 mts	HARBO	76,500	765,000
121	5	Und.	Pinça Anatomica14cm	ABC	18,300	91,500
129	50	Unid	PVDI degermante 1 Lt	VIC PHARMA	21,000	1050,000
130	50	Unid	PVDI tópico 1Lt	VIC PHARMA	21,000	1050,000
136	20	Cx	Scalp 25 c/100 und	LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	27,800	556,000
144	250	Unid	Sonda nasogástrica nº06 longa	BIOSANI	1,450	362,500
145	250	Unid	Sonda nasogástrica nº08 longa	BIOSANI	1,450	362,500
146	250	Unid	Sonda nasogástrica nº10longa	BIOSANI	1,450	362,500
147	250	Unid	Sonda nasogástrica nº12longa	BIOSANI	1,450	362,500
165	1500	Unid	Soro glicosado 5% 500ml	BASA	4,500	6750,000
166	1	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho G, 70x20cm, kit com 10 unidades	RESGATE SP	15,600	15,600
167	1	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho M, 50x20cm, kit com 10 unidades	RESGATE SP	15,600	15,600
169	5000	Unid	Tampa universal p/ equipo	BIOSANI	0,440	2200,000



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

170	10	Unid	Termometro clínico digital	LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	16,000	160,000
185	50	Unid	Umificador para oxigênio	UNITEC	18,000	900,000
188	50	Unid	Vaselina frasco 1 litro	VIC PHARMA	20,000	1000,000

25.187,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;

f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- **Gestão do Fundo Municipal de Saúde** -
33.90.30.00 – **Material de Consumo** – Fonte 303 (175); 02.010.10.301.600.0.2.046
– **Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família** - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303 (221) 371 (222) 000; 02.010.10.302.6000.2.034
– **Gestão do Hospital Municipal** - 33.90.30.00 – **Material de Consumo** – Fonte
303(200) e 369(201) 000.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

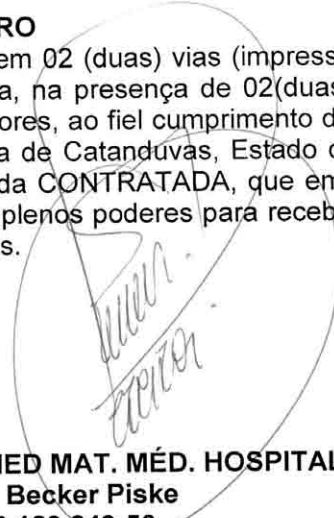
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DECIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 08/09/2016.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
CPF: 648.831.679-68


ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA
Douglas Becker Piske
CPF: 066.129.249-50


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, TAIS COMO: DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS SOCIAIS, OBRAS, SERVIÇOS; AVISOS, E MATÉRIAS CORRELATAS DE INTERESSE DA COLETIVIDADE.**

Data de abertura: 21/10/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 06 de outubro de 2016.

Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 57/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando aos vencedores pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
MARIZA DOS SANTOS & CIA LTDA	1
NATHÁ LINHARES CAMARGO DA CUNHA – COMÉRCIO DE GÁS	2, 3.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 07/10/2016


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO